



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2018

Tipo	Menor Preço
Objeto	Contratação de Empresa Especializada para efetuar instalação, operação e monitoramento de som analógico e digital e gravações das sessões ordinárias, extraordinárias, eventos ou assemelhados que se realizarem nos 03 (três) plenários do edifício-sede desta Corte, auditório do Fórum Trabalhista, nas dependências da Justiça do Trabalho em Goiânia, bem como a manutenção preventiva em Goiânia e a manutenção corretiva dos sistemas e equipamentos/aparelhos de som relacionados no ANEXO A, nesta Capital e nas unidades previstas no ANEXO B, conforme requisitos e condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES	
Dia	25/06/2018
Hora	13:00h
Local	www.comprasgovernamentais.gov.br
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dia	Segunda a sexta-feira
Hora	Das 8h às 16h – horário de Brasília-DF
Local	Secretaria de Licitações e Contratos, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, à Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO – CEP: 74.215-901. Telefone: (62) 3222-5657 ou 3222-5244
Anexos	I - Termo de Referência; II – Minuta do Contrato; III - Termo de Cadastro e Responsabilidade
Retire o edital gratuitamente pelos portais: www.trt18.jus.br e www.comprasgovernamentais.gov.br	
CÓDIGO UASG: 80020	

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, neste ato representado por seu (sua) Pregoeiro (a), designado(a) pela Portaria TRT 18ª GP/DG/CLC nº 1900, de 4 de agosto de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados, em obediência ao disposto na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 5.450/2005, na Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993, realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO	
DATA:	25/06/18
HORÁRIO:	13:00 horas
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	www.comprasgovernamentais.gov.br
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Horário de Brasília-DF

1 OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Contratação de Empresa Especializada para efetuar instalação, operação e monitoramento de som analógico e digital e gravações das sessões ordinárias, extraordinárias, eventos ou assemelhados que se realizarem nos 03 (três) plenários do edifício-sede desta Corte, auditório do Fórum Trabalhista, nas dependências da Justiça do Trabalho em Goiânia, bem como a manutenção preventiva em Goiânia e a manutenção corretiva dos sistemas e equipamentos/aparelhos de som relacionados no ANEXO A, nesta Capital e nas unidades previstas no ANEXO B, conforme requisitos e condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2 As peças de reposição constam do ANEXO C (rol exemplificativo) do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. A enumeração das peças indicadas no referido anexo não se constitui em qualquer compromisso de consumo para este Tribunal.

1.3 Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Esta licitação será de âmbito nacional, podendo dela participar empresas que satisfaçam as condições definidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 Que estejam em recuperação judicial, em processo de recuperação judicial ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução

ou liquidação;

2.2.2 Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda, cooperativas;

2.2.3 Que estejam com o direito de licitar suspenso e impedida de contratar com este Tribunal, nos termos do inciso III do art. 87, da Lei nº 8.666/1993 ou art. 28 do Decreto 5.450/2005;

2.2.4 Que tenham sido declaradas inidôneas, nos termos do inciso IV do art. 87, da Lei nº 8.666/1993;

2.2.5 Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.6 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.2.7 Quaisquer interessados que se enquadrem nas demais vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993; e

2.2.8 Que estejam inscritas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, **restringindo a limitação às empresas inidôneas e, no que tange à suspensão, às empresas suspensas no âmbito deste Tribunal**, e na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

3 CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1 Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha que poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF;

3.1.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira responsabilidade, bem assim quaisquer transações efetuadas diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRT da 18ª Região a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.1.3 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso; e

3.1.4 O credenciamento perante o provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas

em seu nome no sistema eletrônico e assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.2.1 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4 VISTORIA PRÉVIA

4.1 O licitante deverá vistoriar os locais onde se encontram os equipamentos instalados neste Tribunal, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento junto a Coordenadoria de Comunicação Social pelo telefone (62) 3222-5729.

4.2 A vistoria poderá ser substituída por declaração emitida pelo próprio licitante, de que vistoriou ou de que conhece as condições gerais dos locais onde serão prestados os serviços.

5 CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

5.1 No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora a licitante que apresentar as especificações contidas neste Edital e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

6 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 A proposta deverá ser formulada e encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico (Comprasnet), até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas:

6.1.1 O licitante deverá apresentar sua proposta, selecionando o grupo único e informando o valor de cada item, sendo que o sistema automaticamente fornecerá o valor global da proposta para o grupo;

6.1.1.1 Deverão ser cotados todos os itens que compõem o grupo, sob pena de desclassificação;

6.1.2 Incumbirá, ainda, ao licitante preencher, sob pena de desclassificação, o campo “descrição detalhada do objeto”, onde deverão ser transcritas as especificações sucintas do objeto ofertado, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

6.1.3 O valor proposto englobará todas as despesas com mão de obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

6.1.4 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.1.5 A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

6.1.6 A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

6.1.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

6.1.8 A simples apresentação da proposta corresponderá à declaração de inexistência de fatos impeditivos da participação do interessado na presente licitação e eximirá o(a) Pregoeiro(a) do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/1993.

6.2 As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.

6.3 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.4 Os erros, equívocos e omissões havidos nas propostas serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

6.5 A proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, devendo o proponente se limitar às especificações deste Edital.

6.6 Não serão aceitas propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

6.7 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.7.1 Qualquer elemento que possa identificar o licitante, importa igualmente a desclassificação da proposta.

7 SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

7.1 A sessão pública deste Pregão eletrônico, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a), ocorrerá em data e horário indicados neste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

7.1.1 A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.2 Aberta a sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que estejam desconformes com os requisitos

estabelecidos neste Edital.

7.2.1 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os participantes.

7.3 O sistema ordenará automaticamente somente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), as quais participarão da fase de lances.

7.4 O(A) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.4.1 Os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL DO ITEM**, sendo que o sistema automaticamente fornecerá o valor global da proposta.

7.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por ele ofertados e registrados pelo sistema, e caso haja 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

7.7 Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexecutável.

7.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada a critério do(a) Pregoeiro(a).

7.9 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a) durante a etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.11 Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.12 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública desta licitação constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

8 DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

8.1 Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos contados a partir do envio da mensagem automática do sistema, apresentar uma última oferta,

obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.1.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no subitem 8.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

8.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na condição prevista no subitem 8.1, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final do desempate.

8.2 O Sistema Eletrônico fixará no Chat o horário limite para o envio, pela licitante convocada, de nova proposta que contemple valor igual ou inferior à da licitante que apresentou originalmente o melhor lance, sob pena de preclusão do seu direito de preferência e consequente convocação da próxima classificada que atenda aos requisitos de preferência, se houver.

8.3 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente melhor classificada do certame, se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para o contrato e esta for considerada habilitada.

9 JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) examinará a(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e também a conformidade concernente às especificações do objeto.

9.2 Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.2.2 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, ocasião em que será concedida ao licitante a oportunidade de comprovar a exequibilidade da sua proposta.

9.3 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a futura contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

9.3.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10 ENVIO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DEFINITIVA

10.1 Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o licitante deverá encaminhar por meio da opção “**Enviar anexo**” do **Comprasnet** ou, mediante autorização do pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, pelo e-mail clc.comissao@trt18.jus.br, no prazo máximo de **2 (duas) horas**, contados da solicitação no sistema eletrônico, a proposta de preços definitiva, ajustada ao lance final, contendo os seguintes elementos:

10.1.1 Nome e/ou razão social do licitante, e-mail, CNPJ e endereço completo;

10.1.2 Indicação do banco, número da conta-corrente e da agência (código e endereço) do licitante, bem como nome, número da Carteira de Identidade e CPF do representante da empresa;

10.1.3 Declaração de que o licitante está ciente e concorda com os prazos para prestação dos serviços, conforme o estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

10.1.4 Prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação; caso a proposta omita o prazo de validade, este será entendido como sendo o de 90 (noventa) dias;

10.1.5 O item, a especificação, a quantidade (A), o valor (B), o valor total e o valor global da proposta, todos valores em algarismos e em moeda corrente, neles incluídas todas as despesas e os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Quantidade (A)	Valor (B)	Valor total
01	Prestação de serviços de operação, instalação e monitoramento de som analógico e digital e gravações das sessões ordinárias, extraordinárias, eventos ou assemelhados e Manutenção Preventiva para Goiânia	12 meses*	R\$ por mês	R\$ (AxB)
02	Manutenção Corretiva para Goiânia e unidades do interior, conforme ANEXO B	24 chamados**	R\$ por chamado	R\$ (AxB)
03	Fornecimento de peças relacionadas no ANEXO C***			R\$ Somatório do valor unitário das peças
VALOR Global (valor total ITEM 1 + valor total ITEM 2 + valor total ITEM 3)				R\$

10.1.5.1 O licitante detentor da melhor proposta deverá apresentar, no prazo estipulado no subitem 10.1, planilha de custos, conforme Anexo “C” do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, ajustadas ao valor final ofertado para o ITEM 3.

10.1.5.2 O preço máximo unitário que a Administração se dispõe a pagar pelas peças de reposição são os estabelecidos na planilha do anexo “C” do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

* O valor mensal engloba a periodicidade para a execução dos serviços prevista nos subitens 3.1.1 e 3.2.1. do Termo de Referência, anexo I, deste Edital.

**A quantidade de chamados é meramente estimativa não gerando qualquer obrigação por parte do Contratante.

***Para efeito de formação e julgamento da proposta será considerado o somatório dos valores unitários de cada peça, sendo que para a execução do contrato será considerado o valor estimado, conforme item 16 do Termo de Referência, anexo I, deste Edital.

10.1.6. O valor global da proposta será referencial para análise e julgamento dos preços ofertados, sendo que o valor anual estimado da contratação para efeitos financeiros corresponde aos valores constantes no item 16 do Termo de Referência, anexo I, deste Edital.

10.2 O original da proposta definitiva deverá ser encaminhado, **sob pena de desclassificação**, pessoalmente ou via Sedex ou postagem similar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do (a) Pregoeiro (a), à Secretaria de Licitações e Contratos deste Tribunal, situada na Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, em Goiânia/GO, CEP:74.215-901.

10.3 Todo e qualquer documento a ser firmado pelos licitantes deverá consignar expressamente o nome da pessoa signatária, não tendo o condão de suprir essa necessidade quaisquer outras referências, como “representante legal da empresa”, o registro do nome da empresa etc.

10.4 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta de preços, prevalecerão as da proposta.

10.5 Será desconsiderada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus anexos.

10.6 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer dos Assessores Técnicos deste Tribunal para orientar sua decisão quanto à aceitabilidade, ou não, da proposta.

10.7 Se a proposta não for aceitável, se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou deixar de reenviar a proposta, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

10.8 O licitante deverá encaminhar, com o original da proposta definitiva, o Termo de Cadastro e Responsabilidade, Anexo III do Edital.

10.8.1 Por meio do referido Termo, o licitante fornecerá os dados necessários para a criação de *login* e senha no Sistema de Controle de Documentos Avulsos (SISDOC) do TRT18;

10.8.2 Após cadastrado no SISDOC, o licitante terá acesso ao

sistema para assinatura eletrônica de documentos produzidos eletronicamente ou resultantes de digitalização, em especial o instrumento contratual, e, quando solicitado, para anexar documentos.

11 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

11.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1 SICAF;

11.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

11.1.3 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis, restringindo a limitação às empresas inidôneas e, no que tange à suspensão, às empresas suspensas no âmbito deste Tribunal;

11.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União;

11.1.5 Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2 Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar a seguinte documentação:

11.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;

11.2.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

11.2.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.2.6 Prova de regularidade para com a:

11.2.6.1 Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e INSS.

11.2.6.2 Fazenda Estadual do domicílio ou da sede do licitante,

em relação ao ICMS, mediante certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual ou órgão correspondente; e

11.2.6.3 Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do licitante, em relação ao ISS, mediante certidão emitida pela Secretaria de Finanças Municipal ou órgão correspondente.

11.2.7 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;

11.2.7.1 Caso a empresa licitante não apresente a CRF, o(a) Pregoeiro(a) verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Caixa Econômica Federal, pela internet.

11.2.8 Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

11.2.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos moldes do art. 27, inciso IV, e art. 29, inciso V, ambos da lei nº 8.666/1993, com redação dada pela Lei nº 12.440/2011;

11.2.9.1 A CNDT poderá ser expedida eletrônica e gratuitamente no portal do Tribunal Superior do Trabalho na rede mundial de computadores (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

11.2.9.2 A aceitação da CNDT poderá ser condicionada à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho;

11.2.9.3 Não serão aceitas certidões negativas de âmbito regional expedidas pelos Tribunais Regionais do Trabalho.

11.2.10 Pelo menos um atestado de capacidade técnica, compatível com o objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa prestou ou vem prestando, a contento, serviços especializados em área de áudio, devendo os atestados contemplar, no mínimo, atividades de operação, captação, transmissão de conteúdo em áudio e manutenção técnica em equipamentos de áudio.

11.2.10.1. Cópia dos contratos, atestados, declarações ou qualquer outro documento idôneo que comprove experiência mínima de 3 (três) anos na prestação de serviços de operação de equipamento de áudio e/ou apoio administrativo, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura da licitação

11.2.10.1.1. Será aceito o somatório de atestados, mas os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

11.2.10.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do Contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

11.2.10.2.1 O atestado deverá conter, obrigatoriamente:

a) Nome da empresa ou órgão que fornece o atestado;

- b) Endereço completo;
- c) Manifestação acerca da qualidade do serviço prestado; e
- d) Identificação do responsável pela emissão de atestado com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais de interesse do Pregoeiro.

11.2.10.3. No caso de atestados fornecidos por empresa privada não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo, empresas controladas pela licitante ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio com poder de direção da empresa emitente e da empresa licitante (art. 30, II, da Lei 8.666/1993).

11.3 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, mediante consulta “*online*”, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

11.4 Os licitantes que estiverem em situação regular no SICAF poderão deixar de apresentar os documentos solicitados nos subitens 11.1.1 a 11.2.9.

11.5 O documento descrito no subitem 11.2.10 deverá ser encaminhado por todos os licitantes, independentemente de sua situação cadastral junto ao SICAF.

11.6 Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, **no prazo máximo de 2 (duas) horas**, contados da solicitação no sistema eletrônico, por meio da opção “**Enviar anexo**” do **Comprasnet** ou, mediante autorização do(a) Pregoeiro(a) e em caso de indisponibilidade do sistema, pelo e-mail slc.comissao@trt18.jus.br.

11.6.1 Aqueles que estiverem com qualquer documentação vencida no SICAF, deverão apresentá-la atualizada, conforme as condições estabelecidas no subitem anterior.

11.7 Os documentos remetidos por meio da opção “**Enviar Anexo**” do sistema **Comprasnet** deverão, também, ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor da Secretaria de Licitações e Contratos, podendo ser entregues pessoalmente ou encaminhados via Sedex ou postagem similar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a), à Secretaria de Licitações e Contratos deste Tribunal, situada na Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, em Goiânia/GO, CEP:74.215-901, em se tratando de documento não abrangido pelo SICAF ou para aqueles que não possuem SICAF ou que possuem alguma restrição.

11.8 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.9 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

11.10 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo

alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.10.1 Em nenhum outro caso será concedida prorrogação para a apresentação de documentos de habilitação que não forem enviados no prazo estabelecido.

11.11 Os documentos relacionados neste Edital referir-se-ão sempre ao domicílio da empresa cadastrada no SICAF.

11.12 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, admitida a nomenclatura técnica específica.

11.12.1 Quaisquer documentos apresentados em língua estrangeira deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.

11.13 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos de habilitação do licitante que tenha apresentado o menor preço na etapa de lances, relativamente ao atendimento das exigências constantes deste Edital.

11.14 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) declarará o proponente inabilitado.

11.15 Os documentos terão validade expressa ou estabelecida em lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.

11.16 No julgamento da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.2 O(A) Pregoeiro(a) fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.3 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita terá o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.3.1 O encaminhamento das razões de recurso, bem assim das contrarrazões, será realizado exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campos próprios e específicos para tal finalidade.

12.4 O recurso e a impugnação contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

12.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.6 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 Se não reconsiderar sua decisão, o(a) Pregoeiro(a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

12.8 Caso o licitante deseje consultar os autos processo administrativo eletrônico, poderá fazê-lo mediante solicitação de acesso ao Sistema de Controle de Documentos (SISDOC) dirigida à Secretaria de Licitações e Contratos pelo e-mail: slc.comissao@trt18.jus.br.

13 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Na hipótese de inexistência de recursos, o(a) Pregoeiro(a) promoverá a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com posterior encaminhamento do processo para homologação pela autoridade competente.

13.2 Existindo recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologação da licitação.

14 CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

14.1 Após a homologação da licitação, na hipótese da efetivação da contratação, o licitante vencedor será convocado, para no prazo de 03 (três) dias úteis, cumprir as exigências pertinentes à assinatura do contrato.

14.1.1 O licitante vencedor, mediante senha e *login* criados pela Secretaria de Licitações e Contratos do TRT18, deverá acessar o SISDOC no endereço: <http://sistemas3.trt18.jus.br/sisdoc/login.seam> e proceder à assinatura eletrônica do contrato.

14.1.2 O licitante que se recusar a assinar eletronicamente o contrato deverá comparecer neste TRT18, no prazo acima estabelecido, para proceder a assinatura fisicamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, conforme subitem 14.2.

14.1.3 O prazo de convocação acima estabelecido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração desta Corte.

14.2 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo fixado no subitem 14.1, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-se a mesma às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

14.2.1 Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o processo retornará ao(à) pregoeiro(a), que convocará os licitantes remanescentes e procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

14.3 Para fins de assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar documento que indique a composição societária da empresa vencedora, de sorte a comprovar a legitimidade de representação e, na hipótese de não ser sócio-administrador da empresa, procuração que demonstre tratar-se de pessoa detentora de poderes para representá-la, bem como cópia de sua cédula de identidade.

14.4 Para fins de assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá comprovar, a existência, nos quadros permanentes da Contratada de, pelo menos, os seguintes profissionais:

a) 02 (dois) Técnicos com experiência em operação e monitoramento de áudio, gravação, com curso básico de operação de áudio ou curso básico de operador de áudio em equipamentos digitais.

Deverá ter registro profissional na Delegacia Regional do Trabalho - DRT;

14.4.1 A comprovação de vínculo dar-se-á por meio de um dos seguintes documentos:

a) Contrato Social;

b) Ficha de Empregado;

c) Contrato de Trabalho;

d) Registro em CTPS;

e) Contrato Particular de Prestação de Serviços;

14.5 Em cumprimento à Resolução nº 103/2012 do CSJT, a licitante vencedora deverá, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, comprovar o atendimento das seguintes condições:

a) Por meio de Declaração, que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

b) Por meio de certidão de distribuição de ações e execuções cíveis e criminais da Justiça Federal do seu domicílio ou sede, de não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nº 29 e nº 105.

15 SANÇÕES AO LICITANTE

15.1 Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, garantida a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% sobre o valor estimado da despesa, o licitante que:

- 15.1.1 cometer fraude fiscal;
- 15.1.2 apresentar documento falso;
- 15.1.3 fizer declaração falsa;
- 15.1.4 comporta-se de modo inidôneo;
- 15.1.5 não manter a proposta;
- 15.1.6 não assinar o contrato.

15.2 Ficar caracterizado comportamento inidôneo, quando o licitante praticar atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

15.3 As irregularidades cometidas durante a execução do objeto serão penalizadas conforme as sanções estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

16 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.0052 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, elemento de despesa 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 339030 – Material de consumo.

17 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1 Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital perante esta Corte, aquele que não o fizer até dois dias úteis antes da data designada para a realização da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciariam, mediante petição encaminhada para o e-mail: slc.comissao@trt18.jus.br ou entregue diretamente na Secretaria de Licitações e Contratos, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, à Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO.

17.1.1 Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a impugnação interposta; e

17.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, poderá, conforme o caso, ser definida e publicada nova data para realização do certame.

17.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico para o endereço slc.comissao@trt18.jus.br.

17.3 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital serão divulgados mediante publicação de notas na *internet*, nos endereços www.comprasgovernamentais.gov.br e www.trt18.jus.br, cabendo aos licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

17.4 A formulação da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em caso fortuito, força maior ou qualquer outro motivo que atrase o cumprimento da obrigação, podendo, a seu critério, atribuir à responsabilidade de apurar os atos e fatos, comissivos ou omissos, a uma comissão.

18.2 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.3 O CONTRATADO fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

18.4 É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução da contratação, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão da contratação.

18.5 A participação na presente licitação implica a concordância tácita, por parte do interessado, com todos os termos e condições do presente Edital.

18.6 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

18.7 Na contagem dos prazos previstos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento. Os prazos se iniciam e vencem em dias úteis.

18.8 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 5.450/2005.

18.9 Os autos do processo administrativo eletrônico, onde se tem o orçamento estimativo dos preços máximos que a administração se dispõe a pagar, permanecerão com vista franqueada aos interessados, que deverão solicitá-la pelo e-mail: slc.comissao@trt18.jus.br ou diretamente na Secretaria de Licitações e Contratos, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, à Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO.

18.10 Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito entendimento deste edital poderão ser obtidos na Secretaria de Licitações e Contratos, exclusivamente pelo e-mail: slc.comissao@trt18.jus.br.

16.9 18.11 Esta licitação poderá ser acompanhada pelos portais www.trt18.jus.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, onde são divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.

Goiânia, 11 de junho de 2018.

BRUNO DAHER DE MIRANDA
PREGOEIRO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para efetuar instalação, operação e monitoramento de som analógico e digital e gravações das sessões ordinárias, extraordinárias, eventos ou assemelhados que se realizarem nos 03 (três) plenários do edifício-sede desta Corte, auditório do Fórum Trabalhista, nas dependências da Justiça do Trabalho em Goiânia, bem como a manutenção preventiva em Goiânia e a manutenção corretiva dos sistemas e equipamentos/aparelhos de som relacionados no **ANEXO A**, nesta Capital e nas unidades previstas no **ANEXO B**.

1.2. As peças de reposição constam do **ANEXO C** (rol exemplificativo) deste termo. A enumeração das peças indicadas no referido anexo não se constitui em qualquer compromisso de consumo para este Tribunal.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de operação e monitoramento do som e gravações das sessões ordinárias, extraordinárias, eventos ou assemelhados, que se realizam nos plenários do edifício-sede desta Corte, auditório do Fórum Trabalhista, e nas dependências da Justiça do Trabalho em Goiânia, bem como a manutenção preventiva e corretiva dos sistemas e equipamentos/aparelhos de som, que são necessários, tanto à publicidade, como a confiabilidade no desenvolvimento da atividade-fim desta Justiça Especializada.

2.2. O serviço será executado de forma contínua, de acordo com o art. 57, II da Lei de Licitações.

2.2.1. Entende-se que a prestação do serviço em tela deve se dar em caráter contínuo, considerando que as sessões plenárias são agendadas ao longo do ano, entre os meses de fevereiro e dezembro, contudo os eventos e cursos realizados por esta Corte ocorrem em todos os meses sem ser possível antever toda a agenda, tendo em vista que acontecimentos supervenientes podem incluir, alterar, adiar ou antecipar os eventos programados pelo Tribunal. Uma possível interrupção contratual pode ensejar graves danos ou comprometer a realização das solenidades e, especialmente, o registro de áudio das sessões de julgamento necessários à ampla publicidade.

2.2.2. Por outro lado, os referidos operadores cuidam de equipamento de som, cujo manejo inadequado pode comprometer o perfeito funcionamento ou apresentar problemas tardios que vão se manifestar posteriormente à vigência do contrato. Assim um dos cuidados que a Coordenadoria de Comunicação Social tem tomado a fim de evitar esse tipo de problema é restringir o manuseio dos equipamentos apenas à equipe da Contratada. Mesmo que haja realização de eventos que o Tribunal, por ventura, apenas ceda o espaço, o equipamento de som tem de ser operado pela Contratada, portanto o número de horas em que a Contratada coloca técnicos disponíveis é bem considerável, uma vez que em muitos casos, há

necessidade de montagem, teste e desmontagem dos equipamentos de som portáteis utilizados nos eventos que não são realizados nos auditórios do Tribunal.

2.2.3. Acresce que a possível troca anual da empresa que presta o serviço, além de ser um risco para o correto manuseio e manutenção dos equipamentos, também pode acarretar prejuízos ao bom funcionamento da sonorização e disponibilização das gravações no portal, já que existe um período de adaptação das tecnologias e procedimentos utilizados a cada troca de prestador de serviço em razão do vencimento de contrato. Isso posto, entende-se que caso o Tribunal constate a perfeita execução dos serviços pela Contratada, torna-se vantajosa a continuidade e renovação contratual, considerando a minimização de riscos para a perfeita prestação jurisdicional.

2.3. Trata-se de serviço comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, que permite a realização do certame por meio da modalidade Pregão.

2.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

3. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Dos serviços de Monitoramento e Gravações:

3.1.1. Os serviços de monitoramento de som e gravação das sessões ordinárias deverão ser prestados normalmente às terças, quartas e quintas-feiras, podendo ocorrer em qualquer outro dia da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, quando marcadas sessões extraordinárias, eventos ou outros assemelhados. O horário das sessões ordinárias é normalmente compreendido entre as 9 h e 17 h, podendo ser antecipado ou estendido, inclusive para o período noturno. As sessões extraordinárias, eventos ou assemelhados não possuem períodos pré-definidos. A Contratada deverá disponibilizar no mínimo um técnico por sessão. O Tribunal conta, atualmente, com três turmas de julgamento e um tribunal pleno, podendo ocorrer sessões simultâneas. A Contratada deverá disponibilizar técnicos em número proporcional ao número de sessões.

3.1.2. Para desenvolver essas atividades será necessário:

- a) operar e monitorar o sistema de som sempre que houver sessões ordinárias, extraordinárias, eventos ou assemelhados que se realizarem nos plenários do Edifício-Sede desta Corte, Auditório do Fórum Trabalhista, e nas dependências da Justiça do Trabalho em Goiânia;
 - a.1) Eventos audiovisuais que se realizem nas dependências da Justiça do Trabalho deverão ser providenciadas a montagem, desmontagem, testes, bem como, o monitoramento e operação. O Tribunal disponibilizará os equipamentos necessários para realização dos eventos (microfones, caixas de som, cabeamentos, cabo, computador, notebook, projetor, tela, etc).
- b) gravar as sessões ordinárias, extraordinárias, eventos ou assemelhados nessas modalidades: Gravador (integral), CPU de Computador (integral), Gravador separado por processo por marcadores, Pendrive, Backup ou qualquer outro meio que o Tribunal venha a disponibilizar;
- c) nas gravações, não perder trechos dos julgamentos ou eventos, bem como proceder as anotações que identifiquem o conteúdo gravado;

d) executar os serviços em apreço manuseando os materiais e equipamentos de propriedade do Tribunal com zelo e atenção;

e) o operador de som, responsável pelo monitoramento e gravação das sessões, eventos ou assemelhados, deverá ter como características fundamentais: saber operar e gravar no sistema de som analógico e digital, instalados nos plenários do Edifício-Sede, auditório do Fórum Trabalhista, e nas dependências da Justiça do Trabalho em Goiânia, ter caligrafia e grau de escolaridade de, no mínimo, Ensino Médio completo;

3.1.3. O operador do sistema de som dos plenários do Edifício-Sede (Ialba-Luza), do auditório do Fórum Trabalhista de Goiânia, e nas dependências da Justiça do Trabalho em Goiânia deverá comparecer às sessões ordinárias, extraordinárias, com uma **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos**, e nos eventos ou assemelhados com uma **antecedência mínima de 01 (uma) hora**, e sua responsabilidade cessará somente após a completa conclusão do monitoramento e gravação, com a devida dispensa da Administração do TRT da 18ª Região.

3.1.4. A quantidade estimada de horas de serviço para:

3.1.4.1. Sonorização e gravação das sessões de julgamento: 140 horas;

3.1.4.2. Sonorização de eventos e cursos: 60 horas.

3.2. Dos serviços de Manutenção

3.2.1. **Manutenção preventiva:** Decorre das verificações mensais para Goiânia, dos equipamentos e aparelhos, correspondente a revisão geral, inspeções, limpeza e ajustes necessários, a fim de que sejam mantidos em perfeito funcionamento, observadas as medidas preventivas adequadas e as recomendações do fabricante.

a) O serviço de manutenção preventiva será executado mensalmente, devendo ser agendado com a Coordenadoria de Comunicação Social, pelo telefone (62) 3222-5238;

b) O atendimento para manutenção preventiva mensal deverá ser iniciado na data agendada, e os serviços deverão ser concluídos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

3.2.2. **Manutenção corretiva:** É aquela destinada a remover todos os defeitos apresentados nos equipamentos/aparelhos relacionados no **ANEXO A**, compreendendo o fornecimento e a substituição de peças, inclusive as destinadas a correção das instalações, componentes e outros materiais necessários aos ajustes e reparos para o pleno funcionamento dos equipamentos/aparelhos instalados nas unidades relacionadas no Anexo B e nesta Capital:

a) O Contratante e a Contratada a manterão registros dos chamados, constando a data/hora, nome do servidor que solicitar o serviço e uma descrição resumida do defeito.

3.2.3. Os prazos para o início do atendimento, contados da abertura de chamado pela Contratada para manutenção corretiva, obedecerá ao quadro abaixo:

Situação	Dias úteis das 7 h às 19 h
Equipamentos localizados nas cidades de Goiânia e Aparecida de Goiânia.	Até 02 (duas) horas
Equipamentos localizados nas cidades listadas	Em até 48 horas

no ANEXO B , exceto Aparecida de Goiânia.	
--	--

3.2.4. O Técnico da Contratada deverá apresentar-se na localidade informada na ordem de serviço e colher data e assinatura de servidor da unidade, para fins de averiguação do cumprimento do prazo estabelecido no item 3.2.3.

3.2.5. Na execução dos serviços deverão ser utilizados instrumentais, ferramentas e acessórios recomendados pelos fabricantes, responsabilizando-se a Contratada pelos danos causados, se desatendida esta exigência;

3.2.6. A manutenção preventiva e corretiva deverá ser realizada nos equipamentos descritos no **ANEXO A** deste termo ou em outros similares que, porventura, venham substituir os já existentes neste Tribunal ou, ainda, naqueles que venham a ser adquiridos durante a vigência contratual.

3.2.7. As peças e os componentes eletroeletrônicos de uso corriqueiro necessários para a manutenção, bem como os materiais de consumo tais como: pilha, fita isolante, entre outros, estão incluídos no valor do contrato e seu fornecimento não acarretará ônus à Contratante;

3.2.8. A Contratada realizará a instalação de todas as peças, componentes e, também dos equipamentos novos que forem adquiridos pelo Tribunal;

3.2.9. Em se tratando de manutenção corretiva, a Contratada procederá a verificação dos serviços necessários, e se houver necessidade de substituição de peças, apresentará imediatamente completo orçamento para que a Administração possa emitir a ordem de serviço.

a) Independentemente do valor, o serviço somente poderá ser autorizado, mediante a apresentação, pelo gestor da contratação, de, no mínimo, três **cotações de preços** no mercado, de modo a comprovar a vantajosidade do valor cobrado pela empresa para a eventual troca de peças, cujo preço não esteja previsto no **ANEXO C – RELAÇÃO DE PEÇAS**.

b) A reposição de peças relativa ao serviço prestado, poderá ser feita somente com autorização do fiscal/gestor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do valor da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, nos demais casos, a autorização será condicionada à apreciação e aprovação da Diretoria-Geral.

c) A eventual reposição/substituição de peças necessárias à manutenção corretiva será paga à parte.

3.2.10. As notas fiscais de materiais repostos serão encaminhadas, para pagamento, junto às de manutenção.

3.2.11. A ORDEM DE SERVIÇO, devidamente assinada pelo gestor do contrato, será emitida em dias úteis, no horário de expediente adotado pelo Contratante, e enviada à Contratada por meio eletrônico (e-mail).

3.2.12. O término do reparo do equipamento e sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado, não poderá ultrapassar o prazo de:

a) **02 (dois) dias úteis**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, para os equipamentos das localidades constantes do **ANEXO B**, exceto Aparecida de Goiânia.

b) **02 (duas) horas**, contadas do início do atendimento, para os equipamentos do Edifício-Sede (Ialpa-Luza).

c) **24 (vinte e quatro) horas**, contadas do início do atendimento, para os equipamentos do Fórum Trabalhista, ou outra unidade deste Regional localizada em Goiânia ou Aparecida de Goiânia.

3.2.13. As peças danificadas ou impróprias para uso, sejam por desgaste, defeito de fabricação ou quebra decorrente do uso normal dos equipamentos, deverão ser repostas por peças novas e originais pela Contratada;

3.2.14. Excepcionalmente, quando não houver disponibilidade de peças originais no mercado e mediante comprovação e justificativa por escrito por parte da Contratada, poderá ser admitida a substituição por similar de boa qualidade. A Contratada deverá, obrigatoriamente, obter a autorização expressa do Gestor do Contrato antes da realização de quaisquer substituições;

3.2.15. A Contratada deverá restituir, quando solicitado pelo gestor da contratação, as peças substituídas, bem como comprovar a procedência original das peças, componentes e outros materiais utilizados, inclusive por meio de Notas Fiscais.

3.2.16. A Contratada deverá manter em seu estoque uma quantidade de peças sobressalentes necessárias para assegurar a perfeita observância aos prazos estipulados neste Termo.

3.2.17. Caso não ocorra a execução dos serviços em tempo hábil para realização das sessões, audiências, eventos e assemelhados, a Contratada deverá substituir o equipamento provisoriamente até o conserto e instalação original.

3.2.18. Nos casos em que houver a necessidade de deslocamento do **Equipamento** para efetivar o devido reparo, todas as despesas de reposição do equipamento ao local de origem correrão por conta e ônus exclusivo da Contratada.

3.2.19. Na retirada dos equipamentos, a Contratada deverá observar o seguinte:

3.2.19.1. Os equipamentos a serem consertados, fora do local onde se encontram instalados, deverão ser retirados após o recebimento da **ORDEM DE SERVIÇO**, assinada pela autoridade competente;

3.2.19.2. O recebimento dos equipamentos consertados deverá ocorrer no local onde foram retirados, devidamente reinstalados, sem qualquer ônus para este Tribunal.

3.2.20. A Contratada deverá refazer, às suas expensas, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, os serviços que, a critério do Contratante e por responsabilidade da Contratada, não atendam aos requisitos necessários ou não estejam em conformidade com as especificações deste termo, contados a partir da data de ciência do termo de recusa ou do recebimento da notificação do tribunal, conforme o caso, substituindo as peças, componentes, materiais ou partes de peças no mesmo prazo acima estipulado.

3.2.21. Quando ocorrer defeito que exija mais tempo, deverá ser negociado com a Contratante que, devidamente justificado, concederá prorrogação deste prazo, fazendo-o por escrito.

3.2.22. A Contratada deverá realizar testes de funcionamento do equipamento consertado antes de sua liberação, prestando suporte e orientação operacional aos usuários quanto ao melhor critério de utilização dos equipamentos;

3.3. Havendo necessidade de deslocamento para o interior do Estado (exceto para Aparecida de Goiânia) para a realização dos serviços de manutenção corretiva, será pago à Contratada para as localidades constantes do **ANEXO B**, o valor conforme o cálculo abaixo:

VD = (D x 2 x PC), onde:

VD = Valor total do deslocamento a ser pago em Reais(R\$);

D = Distância de Goiânia às cidades onde os serviços serão executados, em Km, em consonância com o Anexo II da Portaria GP/DG/SOF Nº 01/2015

PC = R\$ 1,40 (um real e quarenta centavos) que corresponde ao preço do quilômetro rodado pago por este Tribunal nos demais contratos.

4. VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O contrato terá duração de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir do dia 10/07/2018 ou da data de sua assinatura, caso esta ocorra posteriormente, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses, a critério do Contratante e desde que verificada a vantajosidade das condições contratadas, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93, e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Será emitida nota de empenho em favor da Contratada, após a homologação do certame licitatório, caso se efetive a contratação.

5.2. O pagamento será mensal, efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite de dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8666/93 e até o décimo dia útil acima desse limite, contado da apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela autoridade competente somente se os serviços aos quais se referem tiverem sido efetivamente prestados assim como das respectivas requisições deste Tribunal, acompanhadas das respectivas ordens de serviço e orçamento detalhado (se for o caso), ocasião em que será verificada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada.

5.3. A Contratada deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal ou fatura de serviços.

5.4. As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidos (as) somente pela unidade gestora do contrato ou pela unidade solicitante do serviço ou material, a qual deverá consignar a data e a hora do seu recebimento.

5.5. Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do

Banco a ser creditado, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar junto à nota fiscal/fatura a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

5.5.1. A correspondente nota fiscal/fatura ou congênere deverá ser apresentada pela Contratada até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, sob pena de incorrer em multa.

5.6. Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura/recibo, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 5.2. passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

5.7. Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12 de janeiro de 2012.

5.7.1. Para efeito do disposto nos incisos III, IV e XI do caput do art. 4º, da IN acima, a pessoa jurídica deverá, no ato da formalização da Contratação, apresentar declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da referida Instrução, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal.

5.8. A Contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

5.9. Por motivos de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

5.10. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM: $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX= Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

6. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA TÉCNICA

6.1. A Contratada ofertará garantia de, pelo menos, **03 (três) meses** para os serviços de manutenção executados, contados a partir do seu recebimento definitivo. Para os componentes e peças utilizadas no conserto, a garantia deverá ser a estipulada pelo fabricante, devendo constar em etiqueta afixada no equipamento/aparelho, junto a data

de seu recebimento. Nesse período, independentemente de ser ou não o fabricante, as substituições necessárias em virtude de imperfeições, defeitos de fabricação, ou quaisquer outras irregularidades ou divergências, deverão ser efetuadas sem ônus para o Tribunal, ainda que constatada depois da realização dos serviços ou recebimento dos equipamentos.

6.1.1. Tratando-se de vício oculto, o prazo acima iniciar-se-á no momento em que ficar evidenciado o defeito.

6.2. Durante o prazo da garantia, a Contratada deverá refazer os serviços que apresentarem defeitos, não sendo permitido transferir sua responsabilidade a terceiros, mesmo que fabricantes.

7. CONDIÇÕES COMPLEMENTARES PARA HABILITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

7.1. Qualificação técnica

7.1.1. A qualificação técnico-operacional será comprovada, **na fase de habilitação**, mediante apresentação:

7.1.1.1. De, pelo menos, um atestado de capacidade técnica, compatível com o objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa prestou ou vem prestando, a contento, serviços especializados em área de áudio, devendo os atestados contemplar, no mínimo, atividades de operação, captação, transmissão de conteúdo em áudio e manutenção técnica em equipamentos de áudio.

7.1.1.2. De cópia dos contratos, atestados, declarações ou qualquer outro documento idôneo que comprove experiência mínima de 3 (três) anos na prestação de serviços de operação de equipamento de áudio e/ou apoio administrativo, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura da licitação

7.1.1.2.1. Será aceito o somatório de atestados, mas os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

7.1.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do Contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

7.1.3. O atestado deverá conter, obrigatoriamente:

- a) Nome da empresa ou órgão que fornece o atestado;
- b) Endereço completo;
- c) Manifestação acerca da qualidade do serviço prestado; e
- d) Identificação do responsável pela emissão de atestado com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais de interesse do Pregoeiro.

7.1.4. No caso de atestados fornecidos por empresa privada não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo, empresas controladas pela licitante ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio com poder de direção da empresa emitente e da empresa licitante (art. 30, II, da Lei 8.666/1993).

7.2. Qualificação técnico-profissional

7.2.1. A Qualificação Técnico-profissional será comprovada, **à época da assinatura do contrato**, com a indicação da existência, nos quadros permanentes da Contratada de, pelo menos, os seguintes profissionais:

a) 02 (dois) Técnicos com experiência em operação e monitoramento de áudio, gravação, com curso básico de operação de áudio ou curso básico de operador de áudio em equipamentos digitais.

Deverá ter registro profissional na Delegacia Regional do Trabalho - DRT;

7.2.2. A comprovação de vínculo dar-se-á por meio de um dos seguintes documentos:

a) Contrato Social;

b) Ficha de Empregado;

c) Contrato de Trabalho;

d) Registro em CTPS;

e) Contrato Particular de Prestação de Serviços;

7.3. Condição para a contratação

7.3.1. Em cumprimento à Resolução nº 103/2012 do CSJT, a licitante vencedora deverá, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, comprovar o atendimento das seguintes condições:

a) Por meio de Declaração, que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

b) Por meio de certidão de distribuição de ações e execuções cíveis e criminais da Justiça Federal do seu domicílio ou sede, de não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nº 29 e nº 105.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;

8.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

8.3. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos e outros;

8.4. Exigir que seus técnicos ou empregados se apresentem nas dependências do Tribunal devidamente identificados com crachás;

8.5. Proibir que seu pessoal fique vagando por áreas dos edifícios que não imediatas

ao trabalho;

8.6. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços;

8.7. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, assim como pelos danos causados, direta ou indiretamente, decorrentes da realização desses;

8.8. Responder inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro de acidentes, impostos e quaisquer outros que forem devidos e referentes aos serviços oriundos da contratação;

8.9. Executar todos os serviços obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-os, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

8.10. Fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização desses;

8.11. Manter, durante a contratação, a Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, a prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal e a CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas devidamente atualizados;

8.12. Instalar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato, e manter escritório de representação na região metropolitana de Goiânia e proceder toda assistência técnica necessária à execução dos serviços, durante a vigência da contratação, mantendo sempre atualizados, neste Tribunal, respectivos razão social, CNPJ, endereço e telefone;

8.12.1. A necessidade de a empresa manter escritório em Goiânia tem como finalidade facilitar e agilizar a prestação dos serviços de monitoramento e manutenção, a fim de que não haja interrupção ou paralisação das atividades.

8.13. Considerar que a ação de fiscalização da Administração do TRT da 18ª Região não exonera a empresa Contratada de suas responsabilidades contratuais;

8.14. Usar mão de obra capacitada, que assegure a execução integral dos serviços nos prazos convencionados com segurança e qualidade;

8.15. Tratar com urbanidade e respeito a qualquer servidor ou pessoa dentro das dependências desta Corte;

8.16. Indicar, no mínimo, um número de telefone e um endereço eletrônico (e-mail) pelo qual deseja receber as comunicações do Tribunal, devendo acusar pelo mesmo meio de comunicação, o recebimento em até 1 (uma) hora após a transmissão;

8.17. Apresentar declaração de que não se enquadra na vedação referida no subitem 18.2.

9. OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Diretora da Coordenadora de Comunicação Social, Sra. Márcia Divina Bueno Rosa ou seu

substituto o Sr. Maurício Alves Pimentel (62 3222-5239/5729, comunicacao@trt18.jus.br;) indicados na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e consoante a Portaria TRT 18ª GP/DG/CLC nº 002/2014, a quem caberá, também:

- 9.1.1. Não permitir assistência técnica, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas pela prestadora de serviços;
- 9.1.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos e empregados da prestadora de serviços às dependências do Tribunal;
- 9.1.3. Zelar pela segurança dos materiais e equipamentos, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;
- 9.1.4. Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução dos serviços;
- 9.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- 9.1.6. Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;
- 9.1.7. Emitir pareceres no processo administrativo referente à execução dos serviços, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações contratuais;
- 9.1.8. Cumprir, para fins de pagamento, as providências previstas na Portaria TRT 18ª GP/DG/SOF nº 06/2014;
- 9.1.9. Verificar o prazo estabelecido no ajuste para apresentação das notas fiscais/faturas, recibos ou congêneres, exigindo seu cumprimento por parte da Contratada;
- 9.1.10. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;
- 9.1.11. Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência;
- 9.1.12. Permitir a retirada, mediante termo específico, do equipamento cuja manutenção não possa ser realizada nas dependências do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, de acordo com o item 3.2.22;
- 9.1.13. Efetuar as chamadas técnicas para os serviços de manutenção corretiva e comunicar à Seção de Segurança Operacional a saída de qualquer equipamento que necessite ser consertado fora das dependências do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;
- 9.1.14. Analisar e, se conveniente ao Contratante, autorizar a substituição de peças e componentes eletroeletrônicos e mecânicos não originais solicitados pela empresa para a prestação dos serviços de manutenção corretiva;
- 9.1.15. Observar as demais obrigações previstas na Portaria TRT 18ª GP/DG/CLC nº 2/2014, que dispõe sobre normas e procedimentos a serem observados na gestão de contratos.

10. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. O serviço de monitoramento e gravação das sessões será recebido da seguinte forma:

10.1.1. Definitivamente logo após o encerramento das sessões após verificação de sua qualidade e conformidade com as especificações deste Termo, mediante termo de recebimento.

10.2. O serviço de manutenção preventiva e corretiva será recebido da seguinte forma:

10.2.1. Provisoriamente, logo após a sua realização/ ou reinstalação, pelo gestor da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo;

10.2.2. Definitivamente, **em até 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após verificação de sua qualidade e conformidade com as especificações, mediante termo de recebimento.

11. CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

11.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste Termo e ofertar o **menor preço global**.

11.1.1. A administração optou pelo agrupamento de itens, por possuírem a mesma natureza e guardarem relação entre si. Além disso, lidar com um único Contratante diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação, bem como padroniza a execução do serviço de manutenção, diminuindo o tempo para a prestação dos serviços e evita conflito de responsabilidade quanto à execução dos serviços nos casos de instalação e troca de equipamentos entre as Unidades Administrativas deste Tribunal.

12. PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. O valor global da proposta de preços compreende os valores totais para a prestação dos serviços, conforme se segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Quantidade (A)	Valor (B)	Valor
01	Prestação de serviços de operação, instalação e monitoramento de som analógico e digital e gravações das sessões ordinárias, extraordinárias, eventos ou assemelhados e Manutenção Preventiva para Goiânia	12 meses*	R\$ por mês	R\$ (AxB)
02	Manutenção Corretiva para Goiânia e unidades do interior, conforme ANEXO B	24 chamados**	R\$ por chamado	R\$ (AxB)
03	Fornecimento das peças relacionadas no ANEXO C***			R\$ Somatório do valor unitário das peças

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Quantidade (A)	Valor (B)	Valor
VALOR Global (valor total ITEM 1 + valor total ITEM 2 + valor total ITEM 3)				R\$

* O valor mensal engloba a periodicidade para a execução dos serviços prevista nos subitens 3.1.1 e 3.2.1.

**A quantidade de chamados é meramente estimativa não gerando qualquer obrigação por parte do Contratante.

***Para efeito de formação e julgamento da proposta será considerado o somatório dos valores unitários de cada peça, sendo que para a execução do contrato será considerado o valor estimado, conforme item 16 deste Termo.

12.2. O valor global da proposta será referencial para análise e julgamento dos preços ofertados, sendo que o valor anual estimado da contratação para efeitos financeiros corresponde aos valores constantes no item 16 deste Termo.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, garantida a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% sobre o valor estimado do ajuste, a Contratada que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Fraudar na execução da contratação;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal.

13.1.1. Ficar caracterizada fraude na contratação:

- a) elevar arbitrariamente os preços;
- b) alterar substância, qualidade ou quantidade dos serviços prestados;
- c) entregar um serviço por outro;
- d) tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a execução da contratação.
- e) fornecer peça falsificada ou deteriorada.

13.1.2. Ficar caracterizado comportamento inidôneo quando:

- a) constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Contratante;
- b) atuação com interesses escusos;
- c) reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao Contratante;
- d) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- e) praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação ou a execução da contratação;
- f) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da

execução da contratação, sem consentimento prévio do Contratante.

13.2. Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

13.2.1. **Advertência**, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;

13.2.2. **Multas**, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor mensal da contratação:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% do valor mensal da contratação
2	2% do valor mensal da contratação
3	3% do valor mensal da contratação
4	6% do valor mensal da contratação
5	8% do valor mensal da contratação
6	10% do valor mensal da contratação

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
2	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3 por culpa e 5 por dolo	Por ocorrência
3	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização deste Tribunal	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
4	Transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
5	Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	4	Por dia, observado o limite máximo de incidência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação

Para os itens a seguir, DEIXAR DE:

6	Cumprir os prazos para a execução do serviço.	1	Por dia de atraso, observado o limite máximo
---	---	---	--

			de incidência previsto no subitem 13.2.2., sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
7	Refazer o serviço que não se conformar com as especificações deste termo.	1	Por dia de atraso, observado o limite máximo de incidência previsto no subitem 13.2.2., sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
8	Manter a garantia dos serviços prevista neste termo	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
9	Manter a documentação de habilitação atualizada	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
10	Apresentar a correspondente nota fiscal/fatura ou congêneres até o 10º dia do mês subsequente ao da prestação do serviço	1	Por ocorrência
11	Fornecer a seus empregados todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização desses	2	Por ocorrência
12	Apresentar a declaração prevista no subitem 8.17.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
13	Cumprir qualquer obrigação não prevista nesta tabela ou reincidir em atos penalizados com advertência	3	Por ocorrência

13.2.2.1. A multa, no caso de rescisão por ato unilateral da Administração e motivado por culpa da Contratada, será de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, não cumulativa com as multas presentes na Tabela 2. Tal multa não exime a Contratada pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis.

13.2.2.2. O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante, ou ainda cobrada diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

13.2.2.3 Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.

13.2.2.4. A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

13.2.3. **Suspensão temporária** do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução da contratação, nos prazos e situações estipulados abaixo:

Nº	SITUAÇÃO	PRAZO
1	Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos para o Contratante	Por até 01 (um) ano
2	Execução insatisfatória ou parcial do objeto contratado, que tenha acarretado prejuízos para o Contratante	Por até 01 (um) ano
3	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada	Por até 01 (um) ano
4	Deixar de executar os serviços contratados	Por até 02 (dois) anos
5	Deixar de prestar garantia dos serviços	Por até 01 (um) ano

13.2.4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses previstas no subitem 13.1.2.

13.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

13.4. As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos comprováveis, a critério da autoridade competente do Contratante, e desde que formuladas até a data do vencimento estipulada para o cumprimento da obrigação.

13.5. Além dos casos já previstos na Tabela 2 do subitem acima, a rescisão da contratação também se dará nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

14. REAJUSTE

14.1. Os preços serão reajustados anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta (Lei 10192/01, art. 3º, §1º), de acordo com a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, salvo dispositivo legal que de outro modo discipline a matéria.

14.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir da data do último reajuste.

15. PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

15.1. Além das disposições constantes nas obrigações da Contratada (item 8), a Contratada deverá atender, no que couber, às demais disposições constantes da [Resolução nº 103/2012 do CSJT – Guia de Sustentabilidade da Justiça do Trabalho](#), em especial:

15.1.1. Utilizar peças e componentes de reposição certificadas pelo INMETRO, de acordo com a legislação vigente;

15.1.2. Efetuar o descarte de peças e materiais em observância à política de responsabilidade socioambiental do órgão.

16. ESTIMATIVA DO VALOR CONTRATUAL

16.1. Estimou-se um gasto orçamentário de R\$ 257.192,22 (Duzentos e cinquenta e sete mil, cento e noventa e dois reais e vinte e dois centavos), sendo R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para aquisição de peças conforme demanda, R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) para o serviço de monitoramento, R\$ 14.392,22 (quatorze mil, trezentos e noventa e dois reais e vinte e dois centavos) para deslocamento, R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais) para serviço de manutenção corretiva.

16.2. A estimativa acima não se constitui em qualquer obrigação de fazer por parte deste Tribunal.

16.2.1. A proposta de preços apresentada pelas proponentes, nos termos do subitem 12.1, não deve ser vinculada a estimativa de gastos informada no subitem 16.1.

17. VISTORIA PRÉVIA

17.1. O licitante deverá vistoriar os locais onde se encontram os equipamentos instalados neste Tribunal, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento junto a Coordenadoria de Comunicação Social pelo telefone (62) 3222-5729.

17.2. A vistoria poderá ser substituída por declaração emitida pelo próprio licitante, de que vistoriou ou de que conhece as condições gerais dos locais onde serão prestados os serviços.

17.3. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência.

17.4. Após a vistoria técnica, será emitida Declaração de Vistoria, assinada por representante da Contratante.

18. CONSIDERAÇÕES GERAIS

18.1. As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste Termo de Referência.

18.2. De acordo com a RESOLUÇÃO N.º 07, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), ficam as PROPONENTES cientificadas de que é vedada a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

ANEXO A**Relação de Equipamentos de Áudio - TRT18**

EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	NÚMERO DE TOMBO
MIXERS		
MIXER AUTOMÁTICO, MARCA SHURE, MODELO SCM810 -	5	34635, 34636, 34863, 34864, 34865.
PRÉ-AMPLIFICADOR DE SOM E MIXER, MARCA WATTSON, MODELO NPRH 420	1	37457
MIXER COM QUATRO CANALIS DE ENTRADA, MARCA VOXSTORM, MODELO PSG 180	3	39340, 39341, 39342.
MIXER DE ÁUDIO 4 CANAIS, MARCA: BEHRINGER, MODELO: XENYX X1204 USB.	1	47827
MESAS DE SOM		
MESA DE SOM COM 6 CANALIS, MARCA WATTSON, MODELO MYS 06	1	23605
MESA DE SOM COM 8 CANALIS, MARCA STANER, MODELO S-08	1	34628
MESA DE SOM COM SEIS CANALIS, MARCA WATTSON, MODELO CICLOTRON MXM6II	1	37727
MESA DE SOM COM SEIS CANALIS, MARCA WATTSON, MODELO CICLOTRON MXS6II	1	38543
MESA DE SOM COM QUARENTA CANALIS, MARCA YAMAHA, MODELO 01V961	3	52603, 52604, 52605
MESA DE SOM COM 16 CANALIS, MARCA WATTSON, MODELO CICLOTRON AMBW16XDF	5	58927, 58928, 58929, 58930, 58931.
MESA DE SOM 12 CANALIS	1	59561

BEHRINGER MOD X1204USB		
MESA DE SOM COM 10 CANALIS XLR PHANTON POWER - MARCA ARCANO MODELO ARMS 12FX USB	1	59562
MESA DE SOM, NO MÍNIMO 4 CANALIS XLR MARCA BEHRINGER MODELO X1222USB	1	59836
CAIXAS DE SOM		
CAIXA DE SOM ATIVA, 200W DE POTENCIA DE SAÍDA, MARCA LEACS, MODELO LT 1200	14	58945, 58944, 58943, 58942, 58941, 58940, 58939, 58938, 58937, 58936, 58935, 58934, 58933, 58932
CAIXA ACÚSTICA 300 WATTS RMS, MARCA: DONNER, MODELO CLARITY CL300 USB.	2	47826, 47825
CAIXA ACÚSTICA 200 WATTS RMS, MARCA: DONNER, MODELO:CLARITY CL 200 ATIVA.	2	47824, 47823
CAIXA ACÚSTICA PASSIVA COM ALTO-FALANTE DE 6 POLEGADAS, 100 WATTS RMS; SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM PAREDE; MARCA TSI, MODELO CSP CSB 100	2	42560, 42559
CAIXA ACÚSTICA SONTEL TR 8	2	23613, 23612
CAIXA DE SOM AMPLIFICADA, MARCA BRABUS, MODELO HMPA 1260	1	23031
CAIXA ACÚSTICA TRAPEZOIDAL, 6 POLEGADAS, COM TUÍTER, 100 W, MARCA DISON	2	22186, 22185
MICROFONES		
MICROFONE YOGA, MOD. DM-515	2	6154, 6157
MICROFONE SEM FIO COM	1	14170

RECEPTOR E ANTENA, MARCA SHURE, MODELO SM58		
MICROFONE COM HASTE FLEXÍVEL, MARCA DYLAN, MODELO DLG527	5	19569, 19570, 19573, 19577, 19583
MICROFONE, MARCA LESON, MODELO SM58	7	19615, 19616, 19617, 19618, 19620, 19621, 19622
MICROFONE DE MESA PARA VÍDEOCONFERÊNCIA EM FORMATO CIRCULAR	2	27984, 27985
MICROFONE COM HASTE FLEXÍVEL, MARCA TSI, MODELO MMN-201	5	28212, 28213, 28214, 28216, 28217
MICROFONE DE CABEÇA SEM FIO, COM RECEPTOR E ANTENAS, MARCA SHURE, MODELO THD-CV	1	33838
MICROFONE DE MÃO SEM FIO, COM RECEPTOR E ANTENA, MARCA SHURE, MODELO SM-58 PGX	1	33839
MICROFONE GOOSENECK D/C COM CÁPSULA, MARCA SHURE, MODELO MX418	33	34622, 34623, 34624, 34625, 34834, 34835, 34837, 34838, 34839, 34840, 34841, 34842, 34843, 34844, 34845, 34846, 34847, 34848, 34849, 34850, 34851, 34852, 34853, 34854, 34855, 34856, 34857, 34858, 34859, 34860, 34861, 34862, 37151
MICROFONE GOOSENECK D/C COM CÁPSULA, MARCA NOVIK, MODELO FMK 10	2	37456, 38541
MICROFONE SEM FIO UHF DE MÃO, MARCA KARSECT	2	39779, 39780
MICROFONE DE MESA COM FIO, MARCA TSI, MODELO MMF303	42	41112, 41115, 41117, 41119, 41124, 59410, 59411, 59412, 59413, 59414, 59415, 59416, 59541, 59542, 59543, 59544, 59545, 59546, 59547, 59548, 59549, 59550, 59551, 59552, 59553, 59554, 59555, 59556, 59557, 59558, 59559, 59560, 59829, 59830, 59831, 59832, 59833, 59834, 59835, 61205, 61206, 61207
MICROFONE SEM FIO, MARCA SHURE, MODELO	1	41125

PGX4		
MICROFONE SEM FIO, MARCA SHURE, MODELO SLX4	2	41126, 41127
MICROFONE HEADSET SEM FIO, ACOMPANHA MALETA PORTÁTIL, BASE RECEPTORA E TRANSMISSOR PORTÁTIL, MARCA LYCO, MODELO UH-96	3	43567, 43568, 43569
MICROFONE SEM FIO, MARCA LEXEN, MODELO LWN 58	2	46093, 46094
MICROFONE GOOSENECK COM CÁPSULA, MARCA SHURE, MODELO MX418	2	48120, 48121
MICROFONE DE MÃO SEM FIO, COMPOSTO DE RECEPTOR E TRANSMISSOR, MARCA LYCO, MODELO UH01 M	21	53581, 53582, 53583, 53585, 53586, 53589, 53590, 53591, 53593, 53594, 53595, 53895, 53897, 53898, 54869, 54870, 54871, 54872, 54873, 54874, 54875
MICROFONE DE MÃO SEM FIO, COMPOSTO DE RECEPTOR E TRANSMISSOR, MARCA STANER, MODELO SRW 48Q	2	53776, 53777
MICROFONE DE LAPELA SEM FIO, COMPOSTO DE RECEPTOR, TRANSMISSOR DE CORPO, MICROFONE DE LAPELA, MARCA SHURE, MODELO SVX	2	54961, 54962
MICROFONE DE MESA COM FIO, TIPO GOOSENECK, MARCA TSI, MODELO MMF302	71	58849, 58850, 58851, 58852, 58853, 58854, 58855, 58856, 58857, 58858, 58859, 58860, 58861, 58862, 58863, 58864, 58865, 58866, 58867, 58868, 58869, 58870, 58871, 58872, 58873, 58874, 58875, 58876, 58877, 58878, 58879, 58880, 58881, 58882, 58883, 58884, 58885, 58886, 58887, 58888, 58889, 58890, 58891, 58892, 58893, 58894, 58895, 58897, 58898, 58899, 58900, 58901, 58902, 58903, 58904, 58906, 58907, 58908, 58909, 58910, 58912, 58913, 58914, 58915, 58916,

		58917, 58920, 58921, 58923, 58924, 58925
CONVERSORES		
CONVERSOR DIGITAL TERRESTRE, MARCA SEMP TOSHIBA, MODELO DC2007	1	43152
CONVERSOR PARA TV DIGITAL HDTV E SDTV COM CONTROLE REMOTO, MARCA CROMUS, MODELO CHD 11B	1	43154
CONVERSOR DE SINAIS DIGITAL, MARCA BEHRINGER, MODELO ADA 8000	1	52606
AMPLIFICADORES		
AMPLIFICADOR BEHRINGER NU1000 DSP	1	61073
AMPLIFICADOR STANER 400 S	1	5881
AMPLIFICADOR DELTA 60 W, MOD. 9114	2	6149, 6150
AMPLIFICADOR UNIC, MODELO AC 1400	1	22061
PRÉ AMPLIFICADOR DE SOM, 100 W RMS, MARCA UNIC, MODELO AC 1400	8	22169, 22173, 22175, 22176, 22177, 22179, 22180, 22181
AMPLIFICADOR DE SOM, MARCA CICLOTRON, MODELO DBK 720	2	23602, 23603
AMPLIFICADOR DE SOM, MARCA ONEAL, MODELO OP 1000	1	28202
AMPLIFICADOR DE SOM, MARCA WATTSON, MODELO CICLOTRON NPRH-420	3	30218, 30219, 30220
AMPLIFICADOR DE SOM, 80 WATTS RMS, MARCA WATTSON, MODELO CICLOTRON H-350	5	33745, 33746, 33747, 33748, 33749
AMPLIFICADOR DE SOM, 800 WATTS RMS, MARCA STANER, MODELO PLA 800	6	34629, 34630, 34631, 34632, 34633, 34634

PRÉ-AMPLIFICADOR DE SOM E MIXER, MARCA WATTSON, MODELO NPRH 420	1	37457
AMPLIFICADOR DE ÁUDIO, ESTÉREO, MARCA VOXSTORM, MODELO STORM 1000	1	38542
AMPLIFICADOR DE ÁUDIO VHF/UHF 20 DB, MARCA PROELETRONIC	1	43158
AMPLIFICADOR DE ÁUDIO IGA 30 DB, 1 GHZ, MARCA INTELCOM	1	43159
AMPLIFICADOR DE ÁUDIO MULTIUSO, COM DUAS ENTRADAS P10, E UMA AUXILIAR RCA, SISTEMA ELETROACÚSTICO, COM AUTOFALANTE DE 12" E TWEETER DE ALTA FREQUÊNCIA, MARCA LL MODELO LL300	2	43565, 43566
AMPLIFICADOR DE SINAL, 1 GHZ, MARCA INTELCOM, MODELO IDGA-35	1	45683
AMPLIFICADOR DE ÁUDIO MULTIUSO, MARCA FRAHM, MODELO SLIM 2000	17	53625, 53626, 53627, 53628, 53629, 53630, 53631, 53632, 53633, 53634, 53635, 53636, 53637, 53638, 53639, 53640, 53997
AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA, POTÊNCIA TOTAL 220 W, POTÊNCIA MÍNIMA 110 W POR CANAL EM 4 OHMS	4	58947, 58948, 58949, 58950
AMPLIFICADOR AUXILIAR DE VOZ, MARCA TSI, MODELO 625 SUPERVOZ 1	2	59060, 59061

ANEXO B

(Conforme Anexo II da Portaria TRT 18ª GP/DG/SOF Nº 01/2015, alterado pela Portaria GP/DG Nº 123/2015)

	LOCALIDADE	DISTÂNCIA PERCORRIDA (KM)
1	ANÁPOLIS	58
2	APARECIDA DE GOIÂNIA	18
3	CALDAS NOVAS	167
4	CATALÃO	260
5	CERES	178
6	FORMOSA	281
7	GOIANÉSIA	175
8	GOIÁS	142
9	GOIATUBA	175
10	INHUMAS	47
11	IPORÁ	230
12	ITUMBIARA	205
13	JATAÍ	321
14	LUZIÂNIA	210
15	MINEIROS	423
16	PIRES DO RIO	146
17	PORANGATU	410
18	POSSE	511
19	QUIRINÓPOLIS	288
20	RIO VERDE	231
21	SÃO LUÍS DOS MONTES BELOS	127
22	URUAÇU	287
23	VALPARAÍSO DE GOIÁS	185
24	PALMEIRAS DE GOIÁS	83

ANEXO C
RELAÇÃO DE PEÇAS

(Este rol de peças é exemplificativo, engloba as peças mais suscetíveis de dano e que têm disponibilidade no mercado – ainda são fabricadas)

	PEÇA	Valor Unitário Estimado
1	CABO DE ÁUDIO	R\$15,00
2	PLUG XLR CANON	R\$16,13
3	PLUG CONECTOR P10	R\$12,25
4	PLUG CONECTOR P2	R\$12,50
5	FUSÍVEL	R\$21,36
6	CABO RCA	R\$18,60
7	FORTE DE AMPLIFICADOR	R\$57,18
8	FORTE DE MESA DE SOM	R\$53,75
9	CONECTORES XLR CANON PARA MESA	R\$26,00
10	PLACA DE SAÍDA XLR CANON	R\$50,00
11	PLACA DE ENTRADA XLR CANON E P10	R\$53,33
12	CÁPSULA DE MICROFONE	R\$59,99
13	ESPUMA PARA MICROFONE	R\$37,65
14	BOTÃO KNOBS PARA MESA DE SOM	R\$15,79
15	UNIDADE DE SOM DRIVER	R\$19,73
16	ALTO-FALANTE	R\$162,50
17	PLACA MÃE DA MESA DE SOM	R\$156,25
18	SUPORTE DE PAREDE	R\$46,23
19	SUPORTE DE CHÃO	R\$71,25
20	FIO ELÉTRICO 2MM	R\$55,00

ANEXO II

MINUTA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MONITORAMENTO DE SOM ANALÓGICO E DIGITAL E GRAVAÇÕES DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, EVENTOS OU ASSEMELHADOS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE SOM, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO** E A EMPRESA

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO, de um lado, Órgão do Poder Judiciário da União, com sede na Av. T-1, esquina com T-51, Lotes 1 a 24, Qd. T-22 - Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP: 74.215-901, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.395.868/0001-63, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo servidor, Diretor-Geral, portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, no uso da competência delegada pela Resolução Administrativa TRT 18º....., e, de outro lado, a empresa, com sede na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por, portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo TRT/18ª PA nº 21096/2017, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as instruções constantes do Edital “Pregão Eletrônico nº 045/2018”, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto instalação, operação e monitoramento de som analógico e digital e gravações das sessões ordinárias, extraordinárias, eventos ou assemelhados que se realizarem nos 03 (três) plenários do edifício-sede desta Corte, auditório do Fórum Trabalhista, nas dependências da Justiça do Trabalho em Goiânia, bem como a manutenção preventiva em Goiânia e a

manutenção corretiva dos sistemas e equipamentos/aparelhos de som deste Tribunal relacionados no **ANEXO A** do Termo de Referência, nesta Capital e nas unidades previstas no **ANEXO B** do Termo de Referência, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital “Pregão Eletrônico 045/2018”, que regeu a presente contratação, e, no que couber, à proposta da CONTRATADA, que, independentemente de transcrição, passam a fazer parte integrante e complementar do presente instrumento.

§1º Os sistemas e equipamentos/aparelhos de som, objeto da manutenção preventiva e corretiva, encontram-se relacionados no **ANEXO A** do Termo de Referência, Anexo I do Edital “Pregão Eletrônico nº 045/2018”.

§2º As peças de reposição constam do **ANEXO C** (rol exemplificativo) do Termo de Referência, Anexo I do Edital “Pregão Eletrônico nº 045/2018”. A enumeração das peças indicadas no referido anexo não se constitui em qualquer compromisso de consumo para este Tribunal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

Objetivando suportar a presente contratação, foi instaurado, nos autos do Processo Administrativo nº 21096/2017 -TRT/18ª Região, em conformidade com as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, procedimento licitatório próprio, na modalidade de Pregão Eletrônico, recebeu o número 045/2018, do tipo “menor preço global”.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

As obrigações da CONTRATADA e do CONTRATANTE e são aquelas previstas nos itens 8 e 9, observada ainda, a disposição constante do item 18 – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS - do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A Diretora da Coordenadoria de Comunicação Social, Márcia Divina Bueno Rosa, atuará como gestora/fiscal deste contrato e o servidor Maurício Alves Pimentel, como seu eventual substituto (email: comunicacao@trt18.jus.br e telefones: 62. 3222-5239/5729), indicados na forma do art. 67, da Lei nº 8.666/1993, cumprindo as determinações contidas na Portaria TRT 18ª GP/DG/CLC nº 002/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A forma de execução dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA são aqueles previstos no item 3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O serviço de monitoramento e gravação das sessões serão recebidos conforme estabelecido no item 10 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA TÉCNICA

A CONTRATADA ofertará garantia para os serviços executados nos moldes estabelecidos no item 6 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

O preço unitário para cada item, neles incluídas todas as despesas e demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações, objeto deste contrato, é fixado conforme quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Quantidade	Valor Unitário
01	Prestação de serviços de operação, instalação e monitoramento de som analógico e digital e gravações das sessões ordinárias, extraordinárias, eventos ou assemelhados e Manutenção Preventiva para Goiânia	12 meses	R\$ por mês
02	Manutenção Corretiva para Goiânia e unidades do interior.	24 chamados	R\$ por chamado

§ 1º O valor anual estimado para a presente contratação é de R\$ 257.192,22 (Duzentos e cinquenta e sete mil, cento e noventa e dois reais e vinte e dois centavos), sendo R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para aquisição de peças conforme demanda, R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) para o serviço de monitoramento, **R\$ 14.392,22** (quatorze mil, trezentos e noventa e dois reais e vinte e dois centavos) para deslocamento e R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais) para serviço de manutenção corretiva.

§ 2º O preço contratado deverá compreender todas as despesas com mão de obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transportes, seguros e qualquer outra que incida ou venha incidir sobre o objeto da presente contratação.

§ 3º A relação das peças de reposição, bem como seus preços, estão fixados no ANEXO deste instrumento.

§ 4º Havendo necessidade de deslocamento para o interior do Estado (exceto para Aparecida de Goiânia) para a realização dos serviços de manutenção corretiva, será pago à Contratada para as localidades constantes do ANEXO B do Termo de Referência, Anexo I do Edital "Pregão Eletrônico nº 045/2018", o valor conforme o cálculo abaixo:

VD = (D x 2 x PC), onde:

VD = Valor total do deslocamento a ser pago em Reais(R\$);

D = Distância de Goiânia às cidades onde os serviços serão executados, em Km, em consonância com o Anexo II da Portaria GP/DG/SOF Nº 01/2015

PC = R\$ 1,40 (um real e quarenta centavos) que corresponde ao preço do quilômetro rodado pago por este Tribunal nos demais contratos.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele inerentes encontram-se definidos no item 5 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência 12 (doze) meses, iniciando-se a partir do dia 10/07/2018 ou da data de sua assinatura, caso esta ocorra posteriormente, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses, a critério do CONTRATANTE e desde que verificada a vantajosidade das condições contratadas, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93, e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO REAJUSTE

Os preços serão reajustados anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta (Lei 10192/01, art. 3º, §1º), de acordo com a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, salvo dispositivo legal que de outro modo discipline a matéria.

Parágrafo único. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir da data do último reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções relacionadas à execução deste contrato são aquelas previstas no item 13 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

Além das disposições constantes nas obrigações da Contratada, item 8 do Termo de Referência, Anexo I do Edital, a CONTRATADA deverá atender, no que couber, às demais disposições constantes da Resolução nº 103/2012 do CSJT – Guia de Sustentabilidade da Justiça do Trabalho, em especial:

a) utilizar peças e componentes de reposição certificadas pelo INMETRO, de acordo com a legislação vigente;

b) efetuar o descarte de peças e materiais em observância à política de responsabilidade socioambiental do órgão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

A rescisão do contrato se dará nos casos previstos na Tabela 2 do item 13 do Termo de Referência, Anexo I do Edital e também nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

§ 2º No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

§ 3º É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a CONTRATADA reconhece, de logo, o direito do CONTRATANTE de adotar, no que

couber, a seu exclusivo critério, as medidas que vão a seguir discriminadas:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregado na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma prevista na legislação em vigor;
- c) execução da garantia contratual, quando couber, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE;

§ 1º Caso a CONTRATADA cometa falhas sucessivas ou demonstre desempenho insatisfatório ou imperícia na execução de determinado (s) tipo (s) de serviço (s) compreendido (s) no escopo do presente contrato, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, executar diretamente ou adjudicar os serviços em questão à outra empresa, nos termos da Lei, após comunicação por escrito à CONTRATADA, sendo certo que a CONTRATADA arcará com todas as despesas daí decorrentes.

§ 2º A utilização, pelo CONTRATANTE, do direito a ele assegurado no parágrafo anterior, não implicará, necessariamente, em renúncia aos demais recursos postos à sua disposição por este contrato, não cabendo à CONTRATADA reivindicações de quaisquer natureza em consequência da aplicação, pelo CONTRATANTE, do disposto no caput.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.087/90 – Código de defesa do consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.0052, Elementos de Despesa 3390.30 e 3390.39, Notas de Empenho nº 2018NE00..... e 2018NE00....., de2018, nos valores de R\$(.....) e de R\$....(.....) respectivamente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Goiânia-GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via Administrativa.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento.

Goiânia-GO/2018.

.....
Diretor-Geral
TRT/18ª

.....
.....
CONTRATADA

Testemunha
Nome:
CPF:

Testemunha
Nome:
CPF:

ANEXO - CONTRATO
RELAÇÃO DE PEÇAS

(Este rol de peças é exemplificativo, engloba as peças mais suscetíveis de dano e que têm disponibilidade no mercado – ainda são fabricadas)

	PEÇA	Valor Unitário
1	CABO DE ÁUDIO	R\$
2	PLUG XLR CANON	R\$
3	PLUG CONECTOR P10	R\$
4	PLUG CONECTOR P2	R\$
5	FUSÍVEL	R\$
6	CABO RCA	R\$
7	FORTE DE AMPLIFICADOR	R\$
8	FORTE DE MESA DE SOM	R\$
9	CONECTORES XLR CANON PARA MESA	R\$
10	PLACA DE SAÍDA XLR CANON	R\$
11	PLACA DE ENTRADA XLR CANON E P10	R\$
12	CÁPSULA DE MICROFONE	R\$
13	ESPUMA PARA MICROFONE	R\$
14	BOTÃO KNOBS PARA MESA DE SOM	R\$
15	UNIDADE DE SOM DRIVER	R\$
16	ALTO-FALANTE	R\$
17	PLACA MÃE DA MESA DE SOM	R\$
18	SUPORTE DE PAREDE	R\$
19	SUPORTE DE CHÃO	R\$
20	FIO ELÉTRICO 2MM	R\$

ANEXO III

TERMO DE CADASTRO E RESPONSABILIDADE

Visando atender ao disposto no item 10.8 do Edital do Pregão Eletrônico nº 45/2018, eu, _____, representante legal da empresa _____, forneço os dados abaixo para a criação de *login* e senha no Sistema de Controle de Documentos Avulsos (SISDOC) do TRT18:

CPF: _____

E-mail individual do representante da empresa: _____

Telefone de contato: _____

Endereço (com o CEP): _____

Declaro, para os devidos fins, que tenho ciência que o *login* e senha a serem criados pela Secretaria de Licitações e Contratos do TRT18 serão enviados diretamente para o e-mail informado acima, bem como sou responsável pelo uso e guarda da senha fornecida.

Declaro, por fim, responsabilizar-me pelo uso adequado das informações e documentos que terei acesso pelo Sistema.

Assinatura do representante legal da empresa